



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 37536/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 01/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
PEIXE PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES
DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.
INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



PROPOSTA COMERCIAL

A **VIVA MAIS PISCICULTURA**, com CNPJ nº: **27.169.439/0001-07**, situada na Rua José Alves Maciel, 205, Sala 01, DNOCS, Coremas – Pb, CEP: 58770-000, vem por meio desta, fazer uma proposta comercial a Prefeitura Municipal de São Mamede para venda de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.

PROPOSTA: 2.000 kg, de peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas, acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

PAGAMENTO: **COMFORME EDITAL**

DADOS BANCARIOS:

Agência: 2001-X / Conta: 14.062-7 / Banco do Brasil

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Coremas -PB, 20 de Março de 2024.


Linniker David Medeiros Galdino
Proprietário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MATERIAL DE CONSUMO. DOAÇÃO. PEIXEI. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024**, para o objeto: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.**
2. *O Contratação tem como finalidade contratar empresa para fornecer peixes a população carente do município, na oportunidade da semana santa.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o a gente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Demanda da secretaria;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72

da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/ análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 32.333,33 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**.
12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PE 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 18 de março de 2024.

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: AUTORIZAÇÃO

Demanda: Secretária de Desenvolvimento social e Humano.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 05/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 14 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.	kg	2.000	R\$: 16,16	R\$: 32.333,33
	TOTAL				R\$: 32.333,33

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 32.333,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 13 de Março de 2024.

OTANILDE TRINDADE DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Otanilde Trindade de Moraes Lima
SMDSH



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: PISCICULTURA VIVA MAIS

CNPJ: 27.169.439.0001-07

ENDERÇO: R. JOSÉ ALVES MACIEL, NR 205 - DNOCS/COREMAS-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos eventos culturais deste município, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.	Kg	2.000	14,00	28.000,00

Validade: 30 DIAS

Data: 13 / 03 / 2024

Colunike David Medius Filho

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: JW Comércio e Criação de Tilápia

CNPJ: 03.269.923/0001-31

ENDERÇO: R. Francisco Severino de Sousa, S/N - Lago Branco

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos eventos culturais deste município, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.	Kg	2.000	18,00	36.000,00

Validade: 30 dias

Data: 13 / 03 /2024

Jose Wilkinton Andrade

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: Marcia Joseilda Andrade Machado da Nobrega - ME
 CNPJ: 069837820001-02
 ENDERÇO: Av. Getúlio Vargas, 16 - Centro

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos eventos culturais deste município, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.	Kg	2.000	16,50	33.000,00

Validade: 30 dias

Data: 13 / 03 / 2024

Marcia Joseilda A. M. Nobrega

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 13 de Março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

OTANILDE TRINDADE DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Otanilde Trindade de Moraes Lima
SMDSH



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: PISCICULTURA VIVA MAIS

CNPJ: 27.169.439.0001-07

ENDERÇO: R. JOSÉ ALVES MACIEL, NR 205 - DNOCS/COREMAS-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos eventos culturais deste município, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.	Kg	2.000	14,00	28.000,00

Validade: 30 DIAS

Data: 13 / 03 /2024

Assinatura

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: JW Comércio e Criação de Tilápia

CNPJ: 03.269.923/0001-31

ENDERÇO: R. Francisco Severino de Sousa, 515-Cabo Branco

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos eventos culturais deste município, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.	Kg	2.000	18.00	36.000,00

Validade: 30 dias

Data: 13 / 03 /2024

Jose Wellington Andrade

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: Maria Joséilda Andrade Machado da Nóbrega - ME
 CNPJ: 069837820001-02
 ENDERÇO: R. Teófilo Vargas, 16 - Centro

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de realizarmos eventos culturais deste município, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
1	Peixe em postas, tilápia ou tambaqui, limpa, sem escamas acondicionada em embalagem, lacrada com plástico filme ou semelhante.	Kg	2.000	16,50	33.000,00

Validade: 30 dias

Data: 13 / 03 / 2024

Maria Joséilda A. M. Nóbrega

Assinatura



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, diante da real necessidade de atendimento à população mais carente do nosso município, e diante do período da semana santa, onde iremos fazer a distribuição de peixes durante a programação da semana santa as famílias carentes e beneficiárias do bolsa família. O ato de doação de peixes durante a semana santa tornou-se uma cultura para a população desse município. Por tanto, faz-se justificar a doação dos alimentos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.	KG	2.000	R\$: 16,16	R\$: 32.333,33
	TOTAL				R\$: 32.333,33

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.10. Entregar os produtos em estado de ótima qualidade perfeitamente para o consumo;

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

6.13. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Entregar os produtos no município de São Mamede, sem despesas adicionais.

6.15. Os peixes deverão estar em lotes, pesado, lacrados com material embalagem em filme PVC transparente;

6.16. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde;

6.17. Os produtos deverão estar isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



10.2. Salienda-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 13 de Março de 2024.

OTANILDE TRINDADE DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Otanilde Trindade de Moraes Lima
SMDSH



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

**02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 122 2010 2076
Manutenção das atividades da Secretaria de desenvolvimento social e humano – 3390.32
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA.**

São Mamede - PB, 14 de Março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, diante da real necessidade de atendimento à população mais carente do nosso município, e diante do período da semana santa, onde iremos fazer a distribuição de peixes durante a programação da semana santa as famílias carentes e beneficiárias do bolsa família. O ato de doação de peixes durante a semana santa tornou-se uma cultura para a população desse município. Por tanto, faz-se justificar a doação dos alimentos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.	KG	2.000	R\$: 16,16	R\$: 32.333,33
	TOTAL				R\$: 32.333,33

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- 6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:
- 6.10. Entregar os produtos em estado de ótima qualidade perfeitamente para o consumo;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;
- 6.13. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Entregar os produtos no município de São Mamede, sem despesas adicionais.
- 6.15. Os peixes deverão estar em lotes, pesado, lacrados com material embalagem em filme PVC transparente;
- 6.16. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde;
- 6.17. Os produtos deverão estar isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 13 de Março de 2024.

OTANILDE TRINDADE DE MORAIS LIMA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Otanilde Trindade de Moraes Lima
SMDSH

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 16:02:33 foi protocolizado o documento sob o N° 37536/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00013/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 28.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.169.439/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3619710fbaf59f8c437689e61b8f9f8d
Autorização da autoridade competente	Sim	c17423486ed1478bfe7cd624c7eac993
Estimativa da despesa	Sim	b7feefbb02f2d3ddd04050f9f251eff8
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b68c12f8c82ea5fc0d6f2007afa9d3f1
Justificativa de preço	Sim	2e1789f03cdc655d565e1afb595e826
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6f6fe19a4e35509539b0210815ded799
Previsão Orçamentária	Sim	aaf93a99762bf785de84331943fe7847
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5c2ee537438539307395fd78fc90687
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO-ME	Sim	0270d744901b11d5a84db16e4316854d

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.00017/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME – CNPJ Nº 27.169.439/0001-07 PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME – CNPJ Nº 27.169.439/0001-07, com endereço Rua João Salviano, Nº 138, SALA 03-GALERIA P CAMILO, Centro, Coremas-PB, CEP: 58.770-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0013/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00013/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Entregar os produtos no município de São Mamede, sem despesas adicionais.
- l) fornecer os peixes deverão estar em lotes, pesado, lacrados com material embalagem em filme PVC transparente;
- m) Deverá transportado os peixes em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde;
- n) Fornecer os produtos Isentos de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até o final do exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
 CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de desenvolvimento social e humano – 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 CONTRATANTE

Linniker David Medeiros Galvão
 LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME
 CNPJ Nº 27.169.439/0001-07
 CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB



Testemunhas:

NOME: Homero Alves de Oliveira CPF: 873.527.254-34

NOME: Osvaldo Bento de Menezes Neto CPF: 135.810.769-54

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.00081/2024

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

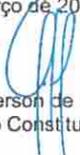
CONTRATADA: JOSE IVAN DAS SANTOS MACEDO
33087601420, CNPJ n.º 48.047.322/0001-12.

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição comercial para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$: 97.750,00 (Noventa e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 25 de Março de 2024.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0013/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB, em favor da empresa qual seja: **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME - CNPJ: 27.169.439/0001-07**, com sede na Rua Jose Alves Maciel, n.º 205, Bairro: Acampamento do Dnocs, Coremas- PB. Apresentou proposta com o valor do Kg de R\$ 14,00 (Catorze Reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 25 de Março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0013/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do

município de São Mamede PB, em favor da empresa qual seja: **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME - CNPJ: 27.169.439/0001-07**, com sede na Rua Jose Alves Maciel, n.º 205, Bairro: Acampamento do Dnocs, Coremas- PB. Apresentou proposta com o valor do Kg de R\$ 14,00 (Catorze Reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00017/2024

DISPENSA N.º. 00013/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ n.º 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME - CNPJ: 27.169.439/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.

VALOR DO KG: R\$ 14,00 (Catorze Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0013/2024, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB, em favor da empresa qual seja: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME - CNPJ: 27.169.439/0001-07, com sede na Rua Jose Alves Maciel, nº 205, Bairro: Acampamento do Dnoes, Coremas-PB. Apresentou proposta com o valor do Kg de R\$ 14,00 (Catorze Reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 25 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00017/2024

DISPENSA N.º 00013/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME - CNPJ: 27.169.439/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.

VALOR DO KG: R\$ 14,00 (Catorze Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 25 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:FD6AFC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0012/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA – CNPJ: 29.620.239/0001-46, com sede na Av. Floriano Peixoto, Nº197, 1º andar, Centro, Campina Grande-PB. Apresentou proposta o valor global de R\$: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 22 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0012/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB, em favor da empresa qual seja: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA – CNPJ: 29.620.239/0001-46, com sede na Av. Floriano Peixoto, Nº197, 1º andar, Centro, Campina Grande-PB. Apresentou proposta o valor global de R\$: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 22 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00016/2024

DISPENSA N.º 00012/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA – CNPJ: 29.620.239/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 22 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:DF5E1CB4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0004/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE GENEROS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS.** Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de abril de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 09 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



42

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

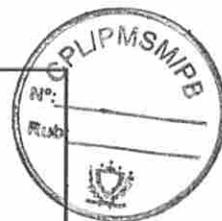
Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 122 2010 2076
Manutenção das atividades da Secretaria de desenvolvimento social e humano – 3390.32
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA.

São Mamede - PB, 14 de Março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.169.439/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PISCICULTURA VIVA MAIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE ALVES MACIEL	NÚMERO 205	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 58.770-000	BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOCS	MUNICÍPIO COREMAS	UF PB
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOLIXSERVICOSELOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9904-2136
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2024 às 16:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.439/0001-07

Razão Social: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO

Nome Fantasia: PISCICULTURA VIVA MAIS

Certidão emitida às 17:09 de 07/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WzeZ.LBc9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, inscrita no CNPJ: 08.922.718/0001-47, localizada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, CEP: 58.625-000, São Mamede-PB, através da Secretaria de Administração, por meio da representação da Senhora Natália de Araújo Nascimento Costa, ATESTA para os devidos fins, que a Empresa **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO**, inscrita no CNPJ N° 27.169.439/0001-07, com sede na Rua José Alves Maciel, Sala 01, nº 205, Bairro Acampamento do DNOCS, Coremas-PB, CEP: 58.770-000, prestou serviços de fornecimento de peixes para a Prefeitura de São Mamede-PB.

A prestação acima referida apresentou um satisfatório padrão de qualidade, tendo a empresa **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO** cumprido fielmente com os prazos estipulados e suas obrigações de prestadora de serviços, não constando **NADA** que a desabone comercial e/ou tecnicamente.

São Mamede-PB, 21 de Março de 2024.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO
CNPJ: 27.169.439/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:47 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **11E7.1B28.49A5.8A7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



47

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.292.156-0	SITUAÇÃO ATIVO	23/01/2020 Portaria 00212/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME		
NOME FANTASIA PISCICULTURA VIVA MAIS		
CNPJ/CPF 27.169.439/0001-07	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510133474-6	
LOGRADOURO R JOAO SALVIANO	NÚMERO 138	
COMPLEMENTO SALA 03-GALERIA P CAMILO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO COREMAS	CEP 58770-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 0322-1/01	DENOMINAÇÃO CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE	
PRINCIPAL 0322-1/01	DENOMINAÇÃO CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE	
SECUNDÁRIO 4722-9/02	DENOMINAÇÃO PEIXARIA	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 20/04/2017	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 20/09/2024	
CONTROLE 202403201448353365	DATA DE EMISSÃO 20/03/2024 14:48:35	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

47

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. **P B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2146981486

2146981486

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

NOME: LINDINIKER DAVID MEDEIROS GALDINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 3314298 SDD5 PB

CPF: 090.113.514-36 DATA NASCIMENTO: 07/09/1991

FILIAÇÃO: LINDIVANIO GALDINO NEVES
 MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS GALDINO

PERMISSÃO: ACC CAT. - VAG: AB

Nº REGISTRO: 331429840102 VALIDADE: 15/09/2031 Nº HABILITAÇÃO: 21/01/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Luiz da C. Neto*

LOCAL: PARAÍBA, PB DATA EMISSÃO: 30/08/2021

117402E0219
 PB043237053

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas 1/1

Nº: _____
Rubr: _____

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101334746		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPREGÁRIO (completo, sem abreviaturas) LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) LINDIVANIO GALDINO NEVES		mãe) MARIA DAS GRACAS MEDEIROS GALDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3314288	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 090.113.514-36		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE ALVES MACIEL		NÚMERO 205	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOCS	CEP 58770-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (IBGE) 004923 - Coremas
MUNICÍPIO Coremas		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE ALVES MACIEL		NÚMERO 205	
COMPLEMENTO SALA 01;	BARRIO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOCS	CEP 58770-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (IBGE) 004923 - Coremas
MUNICÍPIO Coremas		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) acontabilidade@msn.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0322101 Atividade Secundária 4722902	Descrição do Objeto Cheio de peixes em água doce. Peixaria		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.159.439/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Linniker David Medeiros Galvão</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002507892	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 09:10 SOB Nº 20190202726.
PROTOCOLO: 190202726 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901549057. NIRE: 25101334746.
LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LINDIVANIO GALDINO NEVES		(mãe) MARIA DAS GRACAS MEDEIROS GALDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1991	IDENTIDADE (número) 3314288	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 090.113.514-36	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE ALVES MACIEL			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOC	CEP 58770-000
MUNICÍPIO Coremas		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004923 - Coremas	
UF PB		declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (I) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE ALVES MACIEL		NÚMERO 205	
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOC	CEP 58770-000
MUNICÍPIO Coremas		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004923 - Coremas	
UF PB		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOLIXSERVICOSELOCACOES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929901 Atividade Secundária 3811400, 4922101, 8011101, 8020002, 8129000	Descrição do Objeto Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de vigilância e segurança privada; Outras atividades de serviços de segurança.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 15/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Linniker David Medeiros Galdino</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB117000689729	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:27 SOB N° 25101334746.
PROTOCOLO: 170069990 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700717002. NIRE: 25101334746.
LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 27.169.439/0001-07
 Certidão nº: 18919316/2024
 Expedição: 19/03/2024, às 09:25:29
 Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.169.439/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
08.939.936/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Impressão

19/03/2024 09:45:15

Emitido por:

SERGIO CABRAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0005352024

19/03/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.987.347.176



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 27.169.439/0001-07	Inscrição Municipal 00528/2017	Nome do Contribuinte LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO		
Razão Social LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO				
Endereço R JOSE ALVES MACIEL		Número 205	Complemento SALA 01	
Bairro ACAMPAMENTO DO DNOCS	CEP 0..00 -	Cidade COREMAS		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 18/05/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.169.439/0001-07
Razão Social: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO
Endereço: R JOSE ALVES MACIEL / ACAMP DNOCS / COREMAS / PB / 58770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520085924226881

Informação obtida em 19/03/2024 10:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BEDD.0122.56AE.B886**

Emitida no dia 19/03/2024 às 09:27:54

Nome Empresarial:

LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME

Endereço:

JOAO SALVIANO

Número:

138

Complemento:

**SALA 03-GALERIA P
CAMILO**

Bairro:

CENTRO

Município:

COREMAS

CEP:

58770-000

Inscr. Estadual:

16.292.156-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.169.439/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 19/03/2024 16:24:08

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	27.169.439/0001-07	Inscrição Estadual:	16.292.156-0
Razão Social:	LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME		
Logradouro:	R JOAO SALVIANO		
Número:	138	Complemento:	SALA 03-GALERIA
Bairro:	CENTRO		
Município:	COREMAS	UF:	PB
CEP:	58770-000	Telefone:	(83)99042136
Atividade Econômica:	0322-1/01 - CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE (ICMS)		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	25/01/2020		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF_ConsultaSintegra.jsp\)](#)



Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s\)](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

[\(http://www.receita.pb.gov.br/\)](http://www.receita.pb.gov.br/)

SERPB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 16:05:37 foi protocolizado o documento sob o N° 37540/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 002000172024

Data da Publicação: 27/03/2024

Data da Assinatura: 25/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

Contratado (Nome): LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO-ME

Contratado (CNPJ): 27.169.439/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	531665cd950018ee665df4790c817fbd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8b7f21c59da57851d0d5a810bff323fb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	aaf93a99762bf785de84331943fe7847
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e8bfc3b350c020e2deeee0faf6711d56
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 37536/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 16:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37540/24 ao Documento 37536/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37536/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 39	e8bfc3b350c020e2deeee0faf6711d56
Comprovante de publicidade	40 - 41	531665cd950018ee665df4790c817fbd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	aaf93a99762bf785de84331943fe7847
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 56	8b7f21c59da57851d0d5a810bff323fb
RECIBO PROTOCOLO	57	1ae546514b1ced141e373a167feaa996

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB